

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
§1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021**1. ORIGEM DA DEMANDA:****1.1 Unidade requisitante:** Setor de Engenharia do Município.**2. PROBLEMA E SOLUÇÃO:****2.1 Problema/demanda identificado(a)** *(descrição do problema sob a perspectiva do interesse público):*

A presente demanda decorre de solicitação da Administração Municipal de Trindade do Sul/RS, visando à Revitalização da Praça do Bairro São José, com implantação de quadra poliesportiva e melhorias de infraestrutura urbana, como forma de qualificar os espaços públicos, incentivar a convivência comunitária, o esporte, o lazer e a inclusão social.

O empreendimento será executado com recursos próprios do Município e recursos oriundos do Convênio FPE nº 5087/2025, Processo nº 25/2301-0001509-4.

A praça do Bairro São José encontra-se com infraestrutura defasada, carecendo de adequações que garantam segurança, acessibilidade, funcionalidade e atratividade à população. A inexistência de quadra poliesportiva adequada limita a prática esportiva, especialmente para crianças, adolescentes e jovens.

A revitalização visa:

- Promover o bem-estar social;
- Incentivar a prática esportiva e atividades recreativas;
- Melhorar a paisagem urbana;
- Valorizar o espaço público e o entorno urbano.

2.2 Problema/demanda identificado(a) caracterizada **urgência** de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares?

☒ Não ☐ Sim *(justifique)*: A Nova lei de Licitações foi extremamente exigente quanto a questão do planejamento, inclusive tornando-o num princípio legal. O art. 5º da Lei nº 14.133/2021 elenca os princípios que deverão ser observados quando da sua aplicação, dentre eles, merece destaque o princípio do planejamento, que traduz a ideia de que uma contratação eficiente não resulta do acaso, fazendo-se necessárias providências e etapas prévias planejadas e bem executadas. A obra que será executada através da referida contratação está prevista na Lei de Diretrizes e na Lei Orçamentária Anual.

2.3 Possíveis soluções *(descrever, se possível, pelo menos 3 alternativas disponíveis no mercado):*

1. Concorrência: Modalidade mais comum para obras, especialmente aquelas de grande vulto e complexidade. Permite disputa entre diversos interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
2. Pregão: Utilizado para bens e serviços comuns, mas também pode ser aplicado para obras quando o objeto da contratação se encaixa nessa definição, como obras de construção civil de pequeno porte e padronizadas.
3. Diálogo Competitivo: Modalidade nova, introduzida pela Lei 14.133, para obras e serviços de grande complexidade, que exige soluções inovadoras. Permite diálogo entre a administração e os licitantes antes da apresentação das propostas.

2.4. Melhor solução encontrada *(descrição da solução técnica e econômica da escolha, sob a perspectiva do interesse público):*

Contratação através de processo licitatório, via concorrência eletrônica, conforme disposto no Inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, já que por se tratar de obra de engenharia é a melhor solução.

2.5 Levantamento de mercado:**2.5.1** Para a obtenção da melhor solução encontrada foram consideradas:

☒ As respectivas normas técnicas aplicáveis ao objeto de contratação.





- ☒ Contratações similares feitas por outros municípios da região via pesquisa informal.
- ☐ A existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.
- ☒ Pesquisa de alternativas possíveis, disponíveis no mercado, para a solução do problema, sendo realizadas pesquisas na internet e análise de diversas alternativas eventualmente disponíveis que fossem compatíveis com o interesse público.
- ☒ Pesquisa de diferentes soluções existentes no mercado e que poderiam vir atender à necessidade levantada, as quais foram descartadas em face da incompatibilidade com a execução pela Administração Pública, especialmente em virtude do alto custo.
- ☐ A realização de consulta e/ou audiência pública.
- ☐ A realização de diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.
- ☒ O preço não foi o único requisito considerado, pois foram observados os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício), resultando na atenção, também à qualidade do serviço.
- ☐ O tempo de entrega do produto ou da prestação do serviço, assistência técnica e outros custos indiretos, ponderando a necessidade da continuidade dos serviços públicos em favor da população.
- ☐ Os bens são nacionais.
- ☐ Os bens são importados.
- ☒ É possível aferir a qualidade do(s) serviço(s) mediante apresentação de atestados, amostras, laudos e outros comprovantes, **o que ora se determina** dada a natureza do objeto licitado e a necessidade de incentivo à inovação e a promoção ao desenvolvimento sustentável.
- ☐ Os materiais podem ser entregues sob demanda e parceladamente, conforme assim exigir o interesse da administração municipal.
- ☒ Foram considerados critérios de sustentabilidade.
- ☒ Através da solução apresentada é possível mensurar a execução da obra para fins de controle de qualidade, pagamento e até eventual punição do contratado caso haja inadimplemento ou adimplemento parcial.
- ☒ Outros: **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:** **a)** Certidão de registro da empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; **a.1)** Caso a empresa não esteja sediada no Estado do Rio Grande do Sul, e não possua registro no CREA/RS, será exigido o visto deste órgão quando da contratação da vencedora do certame, na assinatura do contrato. **b)** Prova de que a empresa possui um profissional de nível superior registrado no CAU ou CREA, com atribuições para executar o objeto licitado, por meio da apresentação de Certidão de Registro do Profissional válida; **b.1)** Caso o profissional e não possua registro no CREA do Rio Grande do Sul, será exigido o visto deste órgão quando da contratação, na assinatura do contrato. **b.2)** A prova do vínculo do profissional com a empresa poderá ser feita da seguinte forma: em se tratando de sócio da empresa, por intermédio do contrato social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira profissional de trabalho ou Ficha de Registro no E-Social; e, no caso de contratado, cópia do contrato, que demonstre a identificação do profissional com a empresa; **b.3)** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra, objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. **c)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa de direito público ou privado, **em nome do Responsável Técnico da Licitante**, comprovando que o mesmo executou obra de características técnicas semelhante ou superior ao objeto licitado, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo); **c.1)** No caso de Atestados emitidos por empresas privadas, o mesmo deverá ser apresentado com a firma reconhecida; **c.2)** Não serão admitidos atestados de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos Incisos III e IV do caput do art. 156 Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade. **d)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**2.6 Solução(ões) como um todo:**

Contratação através de processo licitatório, via concorrência eletrônica, conforme disposto no Inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, já que por se tratar de obra de engenharia é a melhor solução possível.

A solução proposta consiste na contratação de empresa do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica, para a execução integral do projeto, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessários à Revitalização da Praça do Bairro São José no Município de Trindade do Sul/RS, com implantação de quadra poliesportiva e infraestrutura urbana, conforme especificações técnicas e cronograma físico-financeiro definidos no projeto aprovado pela SETUR/RS. A execução será realizada sob o regime de empreitada por preço global, garantindo maior previsibilidade orçamentária e controle da execução contratual.

2.6.1 A solução consta em ata de registro de preços de outro órgão?

☒ Não ☐ Não sei ☐ Sim (justifique, inclusive, se há vantagem na adesão, indicando que os valores são compatíveis com aqueles praticados pelo mercado): Não se aplica

2.6.2 A solução como um todo exige, por parte do contratado, dedicação exclusiva de mão de obra (ex: empregados do contratado fiquem à disposição, não compartilhamento de empregados com outras atividades, a administração deva fiscalizar os funcionários da contratada, etc.)?

☒ Não ☐ Sim (justifique): _____

2.6.3 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, foram considerados para a definição da solução encontrada?

☒ Sim ☐ Não (justifique): _____

2.7 Resultados pretendidos:

- Ampliação do acesso ao esporte e lazer;
- Valorização do espaço urbano;
- Fortalecimento da convivência comunitária;
- Promoção da saúde e qualidade de vida da população;
- Cumprimento das finalidades do Convênio FPE nº 5087/2025.

2.8 É recomendável que o edital preveja a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço que se pretende contratar?

☒ Não ☐ Sim (justifique, explicando que tal medida não afetará a competitividade do processo licitatório, muito menos a eficiência do contrato): Não se aplica

2.9 Considerando a natureza do objeto que se pretende licitar, e considerando que no caso específico a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas podem vir a superar os requisitos mínimos estabelecidos pelo Edital, há relevante interesse público para os fins pretendidos pela Administração, de modo que se recomenda como critério de julgamento o de “técnica e preço”.

☒ Não ☐ Sim (justifique): Não se aplica

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVA E O CUSTO DO OBJETO A SER CONTRATADO:

3.1. Contratação de empresa especializada visando a Revitalização da Praça do Bairro São José no Município de Trindade do Sul/RS, com implantação de quadra poliesportiva e infraestrutura urbana, através de recursos próprios e oriundos do FPE nº 5087/2025, Processo nº 25/2301-0001509-4, caracterizada e especificada no Projeto Executivo elaborado pelo Setor de Engenharia.





3.2. O valor estimado da presente contratação, R\$ 806.716,00 (oitocentos e seis mil, setecentos e dezesseis reais), foi obtido em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, remetendo ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, para análise.

3.3. O(s) serviço(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. Quanto a execução da obra, a mesma pode ser realizada por apenas um fornecedor/licitante, visto que o objeto será contratado pelo menor preço global, sob o Regime de Execução de Empreitada por Preço Global (materiais e mão de obra).

4. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. As obras terão início no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem Início emitida pelo Departamento de Engenharia.

4.2. O prazo de execução da obra será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Início pelo Setor de Engenharia, conforme Cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O prazo poderá ser prorrogado na forma da Lei.

4.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.4. O contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público no sítio oficial.

4.5. O contrato poderá ser anulado nos termos do art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A contratação será custeada com recursos próprios e oriundos do Convênio FPE nº 5087/2025, Processo nº 25/2301-0001509-4, através das dotações orçamentárias pertinentes.

5.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Engenharia, e por representante da Administração especialmente designado através da Portaria Municipal nº 331/2025, conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. A fiscalização técnica deverá ser realizada pelo Departamento de Engenharia do Município.

6.3. A qualquer momento a fiscalização poderá solicitar corpos de provas de concreto asfáltico, Relatórios de ensaio, de dosagem, e outros materiais, sendo que os custos de sua obtenção e demais ensaios de verificações, deverão ser custeados integralmente pela contratada.

6.3.1. Em caso do não atendimento imediato dos ensaios solicitados a execução dos serviços serão imediatamente suspensos, até a liberação da fiscalização.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.6. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.7. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:





- a.** a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
- b.** a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
- 6.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra para representá-lo na execução do contrato.
- 6.9.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 6.10.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 6.11.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.11.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 6.12.** A Administração terá o dever de emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
- 6.12.1.** Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 6.13.** Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas.
- 6.14.** O Município poderá determinar a paralisação da obra por ocasião do acompanhamento, fiscalização, e/ou inexecução do objeto.
- 6.15.** O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Agente de Contratação ou ser parte da Equipe de Apoio na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções.
- 6.16.** A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7. GESTOR(A) DO CONTRATO:

- 7.1.** O(A) gestor(a) do contrato, na pessoa do(a) Secretário(a) Municipal, ou outro que vier a substituí-lo(a), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.2.** O(A) gestor(a) do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.3.** O(A) gestor(a) do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

- 8.1.** O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.





8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei.

8.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com fundamento no art. 28, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor máximo estimado é de R\$ 806.716,00 (oitocentos e seis mil, setecentos e dezesseis reais), conforme metodologia e orçamento documentados no processo.

11. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Este ETP está de acordo com a legislação vigente, diante de todas as descrições mencionadas nesse documento; neste sentido, opinamos pela viabilidade técnica e econômica da presente contratação, dentro dos moldes estabelecidos no presente estudo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

12.1. A obra poderá gerar impactos ambientais de pequeno porte, tais como:

- Geração de resíduos da construção civil;
- Emissão de poeira e ruídos temporários.

12.2. Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada de resíduos conforme ABNT NBR 10.004;
- Controle de poeira e ruídos;
- Uso racional de materiais;
- Preservação da vegetação existente sempre que possível.

13. GERENCIAMENTO DE RISCO:

13.1. Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las:

RISCO	SOLUÇÃO
Risco de ocorrerem eventos durante a execução da obra que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos, ex.: atraso no início das obras; atraso no cumprimento do cronograma; variação dos custos.	Acompanhamento sistemático da execução da obra pela fiscalização, que contenha profissionais técnicos habilitados para a função; Exigência de seguro; Remuneração do risco; Reequilíbrio econômico-financeiro através de aditivo contratual (excepcional).
Execução dos serviços e emprego de materiais com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	Retenção do pagamento caso os níveis de qualidade da obra não sejam atingidos; Prever, dentre as cláusulas do edital e contrato, sanções que contemplem esta situação, e aplicá-las; Notificar prontamente a contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado, ou substituição de materiais.





Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada.

Verificação periódica das condições de habilitação;
Prever, dentre as cláusulas do edital e contrato, a responsabilidade exclusiva da contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS;
Prever, dentre as cláusulas do Edital e contrato, sanções que contemplem esta situação;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
Exigir nos pagamentos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela contratada;
Prever a possibilidade de rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

Trindade do Sul/RS, em 22 de julho de 2026.

Setor de Engenharia do Município

